

a proposta, sob pena de desclassificação.
A FCP informa que não há previsões de readequação de valores ou repactuação de custos de obra, podendo, no prazo de manifestação, as empresas reanalisarem o local da obra.
Belém, 31 de outubro de 2016.
Larissa Celso Barata Baganha
Presidente da Comissão Especial de Licitação / FCP

Protocolo: 115658

O edital **Tomada de Preço 01/2016** da licitação prevê em seu item 10.13 que serão desclassificadas as propostas unitárias que apresentam os preços unitários dos itens superiores na planilha orçamentária do órgão, salvo se licitante anuir com a readequação do valor de tais itens.
Assim as empresas relacionadas abaixo descumpriram a determinação do Edital, por apresentarem seus preços unitários em valores acima da planilha orçamentária da FCP, e, foi justamente pela inobservância do valor unitário de cada item que as empresas tiveram suas propostas readequadas para os valores abaixo:

ITENS/VALORES QUE EXTRAPOLARAM	EMPRESA	FCP
3 - R\$ 194,61	Inove Engenharia	3 - R\$ 144,44
4 - R\$ 26,95		4 - R\$ 21,90
5 - R\$ 17,84		5 - R\$ 15,28
1.3 - R\$ 166,50	DATASOL Engenharia Ltda EPP	3 - R\$ 144,44
2.1 - R\$ 24,86		4 - R\$ 21,90
2.2 - R\$ 17,56		5 - R\$ 15,28
3.1 - R\$ 28,40	OASIS Construção e Serviços Ltda - EPP	6 - R\$ 22,00

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	VALOR READEQUADO	DIFERENÇA DA PROPOSTA
INOVE	R\$ 226.503,17	R\$ 249.294,61	R\$ 22.791,44
DATASOL Eng.	R\$ 256.506,72	R\$ 222.904,28	R\$ 33.602,44

As empresas Inove Engenharia, SHIFT Engenharia e Empreendimentos LTDA e OASIS Construção e Serviços LTDA - EPP terão prazo de 5 (cinco) dias para manifestar, expressamente, a sua anuência à readequação dos valores dos preços unitários, sob pena de desclassificação, devendo na oportunidade da manifestação apresentar planilha correta com readequação de valores que extrapolaram o preço/referencial.
A Empresa Patrimonial Construtora LTDA não atendeu as exigências do Edital da Tomada de Preço nº 01/2016 quanto a tecnologia e material utilizados na confecção da Platinbanda constante na descrição da Planilha Orçamentária (ver anexos I e II do edital da Tomada de Preço nº 01/2016), ferindo o Edital em seus itens 10,10.1 (... será desclassificada a proposta que não atenda as exigências do edital...) e 10.10.4 (... será desclassificada a proposta que apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do Edital...). A planilha orçamentária (Anexo II do edital), em seu item 3, subitem 3.3, descreve expressamente que deverá ser *construída "... Platinbanda em estrutura metálica tipo caixa H: 1.5m e terças horizontais em seis lados da cobertura, fechamento como PLACAS CIMENTÍCIAS DE 8 MM fixadas com parafusos autobrocantes, contra-rufo em chapa galvanizada nº 20 na parte superior do painel do rufo e rufo tipo "U" arrematando as placas..".* A referida licitante, no item 3.3, da Planilha de Composição de Preço Unitário apresentada, descreve que utilizará **concreto usinado bombeável** em substituição as placas cimentícias de 8 mm exigidas no edital. Avaliamos que a substituição de serviços especificados no Edital por técnica e materiais diferentes dos expressamente exigidos altera, em favor da referida licitante, os critérios da licitação e fere exigências legais do processo licitatório. Pelo descumprimento do Edital, a Empresa Patrimonial Construtora LTDA foi desclassificada.
As empresas Construvip, Inove, Shift e Plana, por terem apresentado valores inicialmente considerados irrisórios pela equipe responsável pela análise das propostas, deverão, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar documentos que comprovem a viabilidade da proposta, ratificando os seus valores por meio de manifestação do representante da empresa, que passará a ser pessoalmente obrigado a apresentar a proposta, sob pena de desclassificação.
A FCP informa que não há previsões de readequação de valores ou repactuação de custos de obra, podendo, no prazo de manifestação, as empresas reanalisarem o local da obra.
Belém, 26 de outubro de 2016.
Larissa Celso Barata Baganha
Presidente da Comissão Especial de Licitação / FCP

Protocolo: 115631

FÉRIAS

PORTARIA Nº 379 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016,

RESOLVE:

- **CONCEDER** férias às servidoras abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
57205810/1	GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA	Gerente/Assistente Administrativo	08/10/2015 a 07/10/2016	19/12/2016 a 17/01/2017

- **DESIGNAR** os servidores abaixo, para substituir os titulares relacionado, no seu respectivo período de férias:

MATRÍCULA	SERVIDOR SUBSTITUÍDO	CARGO	MATRÍCULA	SERVIDOR DESIGNADO	PERÍODO
57205810/1	GUILHERME RELVAS D OLIVEIRA	Gerente/Assistente Administrativo	57223472/3	PAULA FERNANDA DE SENA GONCALVES	19/12/2016 a 17/01/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 115385

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº 238 de 05 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora *Juliany da Fatima da Rocha Fonseca* matrícula nº 57226249, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, a contar 17.09.2016 a 15.03.2017.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 115539

FÉRIAS

Portaria nº 248 de 31 de outubro de 2016.

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

RESOLVE:

1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matric.	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Benedito Francisco Das C. Santiago	57230552	Assessor de Comunicação II	2015/2016	01.11.16 a 30.11.16
Cristino Carlos Martins Ascensão	57234710	Assessor de Imprensa I	2015/2016	01.11.16 a 30.11.16
Erika Conceição Dias Vilhena	8094293	Assessor de Imprensa II	2015/2016	01.11.16 a 30.11.16

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 115542

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2016

O Pregoeiro Oficial da FUNTELPA comunica a REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2016, que tem por objeto contratação de Médico Coordenador através de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de medicina ocupacional para o já elaborado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional dos funcionários da FUNTELPA, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Comprasnet (UASG:925807)

Data da Abertura: 14/11/2016

Hora da Abertura: 10:00 hs

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39 - Fonte: 0101

Belém, 31 de outubro de 2016.

Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 115444

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 326/2016-GAB/SIND. BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 298/2016, de 31/10/2016, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 216/2016-GAB/SIND de 26/08/2016, publicada no DOE, edição nº 33.202 de 31/08/2016, prorrogada pela Portaria nº 278/2016-GAB/SIND de 29/09/2016, publicada no DOE, edição nº 33.223 de 30/09/2016;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 115551